

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 014/2017 – PP

Processo Administrativo Nº. 01020003/2017

OBJETO: Registro de Preço para Eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- Passagens terrestres com destino a Natal e Mossoró.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que às 14h00min do dia 03 de fevereiro 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, conforme objeto supracitado.

O Edital completo poderá ser retirado com o Pregoeiro e Equipe de Apoio na da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, localizada na Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN. Maiores informações com o Pregoeiro pelo fone (84) 3374-0002.

1

Riacho da Cruz – RN, 15 de fevereiro de 2017.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, com endereço à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, CEP. 59820-000, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 268 e 269 ambos de 04 de janeiro de 2010, Decretos Federais 3.555/2000, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.3. Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do e-mail: pmriachodacruz@gmail.com, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira.

2

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES E PARTICIPANTE:

- 2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2. Fundo Municipal de Saúde – FMS – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 2.3. Secretaria Municipal de Administração;

3. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preço para Eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.
- 4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
 - 4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 4.3.2. Em consórcio;
 - 4.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 4.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz Estado do Rio Grande do Norte, mesmo que subcontratado, ou membro da Administração Pública Municipal, como dirigente ou acionista detentor de 5% (cinco por cento).

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante).

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4. O documento de credenciamento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme anexo III.

5.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.7. Termo de Credenciamento conforme modelo no anexo VI.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, no dia e horário descritos no preâmbulo deste Edital em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 – PP
LICITANTE: _____
CNPJ/MF: _____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 – PP
LICITANTE: _____
CNPJ/MF/CPF: _____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ ou CPF, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO I. Conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo VII,

7.1.1. Preço unitário da passagem.

7.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

7.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

7.4. A Proposta Comercial terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, alterações contratuais, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou 8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Fotocópia do RG e CPF dos sócios.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. A 8.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão ou com a apresentação de CRC emitido por esta Prefeitura.

4

8.3. Regularidade Fiscal

8.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.3.2. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual para fins de licitação, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) - Instituto Nacional de Seguridade Social).

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.

8.3.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, (conforme modelo do anexo II) deste edital.

8.3.8. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, (conforme modelo anexo V) deste edital.

8.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no Título VIII deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VII.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título VIII deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título VIII inabilitará o licitante.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, o julgamento da licitação será realizado em duas fases, e obedecerá ao critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para o objeto deste Edital.

10.1. Para fazer *jus* ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei.

5

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.4. Classificação das Propostas Comerciais

9.4.6. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.7. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4.8. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.5. LANCES VERBAIS

9.5.6. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.5.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.6. JULGAMENTO

9.6.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.6.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.6.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9.6.9. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.6.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.8.6. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

6

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correspondência postada nos correios, correio eletrônico e no Sítio Oficial do Município na Internet.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará preço do objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

11.4. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

11.5. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

11.6. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

13.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Riacho da Cruz não será obrigado à aquisição das passagens, exclusivamente por seu intermédio, objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora da Ata.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Ordens de Serviços, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

14.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

14.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da LICITANTE, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

14.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., 14.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.8. As sanções previstas nos itens 14.3.1., 14.3.5., 14.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.9. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

14.3.10. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

15.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

15.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração Atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520)

15.1.4. Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

15.1.6. Anexo VI - Termo de Credenciamento.

15.1.7. Anexo VII - Proposta de Preços (modelo)

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Diário Oficial do Município" ficando facultado outro meio de publicações, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.13. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 07h00min às 12h00min, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

15.14. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail pmriachodacruz@gmail.com ou diretamente no Sítio Oficial do Município na web no endereço supracitado, maiores informações através do telefone (84) 3374-0002.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2017.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PP

1- OBJETO

OBJETO: Registro de Preço para Eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PASSAGEM TERRESTRE RIACHO DA CRUZ / NATAL		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	PASSAGEM TERRESTRE NATAL / RIACHO DA CRUZ		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	PASSAGEM TERRESTRE RIACHO DA CRUZ / MOSSORÓ		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	PASSAGEM TERRESTRE MOSSORÓ / RIACHO DA CRUZ		100,000	UNIDADE	0,00	0,00

3- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços somente serão executados mediante apresentação de ordem de passagens expedida pelo Riacho da Cruz, as quais as expedirão mediante as suas necessidades e demanda;
- A vigência será pelo período de 12 (doze) meses.
- Durante a vigência contratual não poderá haver reajuste de preços;
- A licitante vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas Gabinete do Prefeito e ou Secretarias Municipais de decorrentes;

- A licitante vencedora deverá manter veículo diariamente na linha com saída de:

- Riacho da Cruz para Mossoró; Mossoró para Riacho da Cruz;
- Riacho da Cruz para Natal; Natal para Riacho da Cruz.

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2017.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro

ANEXO II - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PP

A sua Senhoria, o Senhor.

Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.
Riacho da Cruz – RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PP

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº ____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2017.

11

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF nº _____, situada a _____, por intermédio do seu representante legal (ou procurador) declara ao Município de Riacho da Cruz/RN, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, exigidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PP, com REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

12

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.153.454/0001/04, com sede à Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande

do Norte, neste ato representada pelo Prefeita Municipal senhora, **Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes**, brasileira, casada, , portador da C.I. RG. nº e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato denominada **“MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN”**, e a empresa, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na, na cidade de – Estado....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na, na cidade de – Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF nº, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017 - PP, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços **para Eventual Aquisição de Passagens Rodoviárias para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº. 014/2017 – PP, Registro de Preço, conforme descrição abaixo relacionada:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PASSAGEM TERRESTRE RIACHO DA CRUZ / NATAL		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	PASSAGEM TERRESTRE NATAL / RIACHO DA CRUZ		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	PASSAGEM TERRESTRE RIACHO DA CRUZ / MOSSORÓ		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	PASSAGEM TERRESTRE MOSSORÓ / RIACHO DA CRUZ		100,000	UNIDADE	0,00	0,00

13

1.2 - A detentora da Ata de Registro, deverá fornecer a passagem mediante entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Riacho da Cruz não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 – PP para REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal ou recibo de prestador de serviços pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

▮ Banco: _____ Agência: _____

▮ Conta: _____ Titular _____

Ou cheque nominal para o favorecido.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- A passagem será emitida no ato da apresentação da requisição de passagem, devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais.

4.2- Os serviços deverão ser prestados mediante as necessidades e demanda do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter linha de ônibus, ou outro veículo com saída de:

- Riacho da Cruz para Mossoró; Mossoró para Riacho da Cruz;
- Riacho da Cruz para Natal; Natal para Riacho da Cruz.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do estabelecido acima não será considerado como inadimplência contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município DE RIACHO DA CRUZ:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Ordem de Serviços;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6- A empresa fornecedora deverá apresentar junto a nota fiscal cópia das requisições emitidas pelo Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais, acompanhadas de atestado de fornecimento das passagens, contendo a quantidade, destino, nome, RG e endereço dos beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da **identificação de quem procedeu ao recebimento**.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

15

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
- 9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017 – PP para o REGISTRO DE PREÇOS e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Portalegre/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

(Futura contratada)

17

Testemunhas:

1 – _____ - CPF

2 – _____ - CPF

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão nº 014/2017 – PP, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 014/2017 - PP, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

CONHECER FIRMA

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – RN
Av. Camila de Lélis, 285 – Centro

Riacho da Cruz – RN
59.820 – 000

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PP.

ABERTURA: ____ de ____ de 2017 as ____:____ horas.

A empresa _____, Estabelecida na _____, n° _____, complemento: _____, C.N.P.J. n° _____, telefone: _____, FAX: _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, E-MAIL: _____, pela presente, propõe fornecer para a contratante **Passagens Rodoviárias para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função**, conforme discriminação abaixo:

Lote	Descrição dos Destinos	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total da Proposta				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (60) SESENTA DIAS.

20

Declaro ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas relacionadas com entrega na sede do município de Riacho da Cruz e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Município sede licitante/UF, ____ de _____ de 2017.